



ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS NO BRASIL

Autor(res)

Rafaela Benta De Almeida
Anna Clara Elcghda Tavares

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A temática da adoção por casais do mesmo sexo no Brasil é um assunto de grande relevância. Mesmo com os avanços jurídicos, ainda existem desafios a serem superados.

Conforme argumentado por Maria Berenice Dias "a afetividade é o princípio que embasa o Direito de Família na estabilidade das relações baseadas em afeto e na convivência, priorizando em relação a aspectos de natureza financeira ou biológica."

Com base nesse princípio, é necessário assegurar a todos a oportunidade de constituir sua própria família, tanto para os casais quanto para as crianças em abrigos.

Objetivo

Esse trabalho tem por objetivo analisar como surgiu o direito de adoção por casais homoafetivos, os preconceitos enfrentados, o desencadeamento do aumento de adoções tardias e decisões judiciais acerca do tema.

Material e Métodos

A pesquisa recorreu de buscas com método de materiais bibliográficos com os casos de adoção no Brasil ,buscando conceitos em livros das principais doutrinas que tratam do tema , artigos de relevância em revista científica e publicados na internet, jurisprudência e legislação. Para os métodos de busca do histórico e dos avanços observados. Como a principal autora do direito de família e artigos datados de 2017 até 2022.

Resultados e Discussão

Em 2011 a união homoafetiva foi legalizada no Brasil pelo Superior Tribunal de justiça (STF) Por consequência houve a garantia dos direitos e deveres como, por exemplo, a possibilidade de constituição familiar. Desse modo a visibilizaram das famílias trouxe garantia na comtemporiedades, inclusão e igualdade. O processo de adoção por esses casais é como os outros conforme o Estatuto da criança e do adolescente (ECA) os requisitos necessários são: idade mínima de 18 anos para adotar, diferença de 16 anos entre as partes, quando houver familiares do adotado deve haver consentimento, se o adotado tiver pais de 12 anos ele deve concordar com a adoção, tempo de convivência e efetivo benefício para o adotando.

Outra ocorrência interessante é que se verificou que com a possibilidade de adoção por casais homoafetivos



3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



houve um aumento significativo da adoção tardia no Brasil.

Conclusão

Conclui-se que quanto mais trabalharmos para quebrar paradigmas da nossa sociedade será assim que avançaremos para um Brasil mais justo e diferenciado é de suma importância presenciarmos discussões acerca da adoção homoparental e também da adoção tardia de crianças e adolescentes na importância de constituição familiar.

Referências

ARVING, Anna Luiza Soares et al. Famílias Homoafetivas e sua Trajetória Dentro do Direito de Família Brasileiro. Anais do Salão de Iniciação Científica Tecnológica ISSN-2358-8446, n. 1, 2021.

COITINHO FILHO, Ricardo Andrade. Sob o “melhor interesse”! O ‘homoafetivo’ ea criança nos processos de adoção. Revista Estudos Feministas, v. 25, n. 2, p. 495-518, 2017.

GONÇALVES, Douglas Oliveira Diniz et al. A conquista do direito à adoção por casais homoafetivos. Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT-SERGIPE, v. 4, n. 2, p. 85-85, 2017.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. rev. ampl. e atual. Salvador: Editora JusPodivm, 2021.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro v. 6–Direito de família. Saraiva Educação SA, 2018.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera